



Lâmina de Informações Essenciais Sobre o BTG PACTUAL DEB IN FIC INFRA RF 30.934.757/0001-13 Informações referentes à Agosto de 2019

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **BTG PACTUAL DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, administrado por **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM** e gerido por **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM - RJ**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis em www.cvm.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores em geral.

2. OBJETIVOS: As aplicações do FUNDO deverão estar representadas por, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) em cotas do BTG PACTUAL DEBENTURES INCENTIVADAS MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/ME sob n. 31.094.141/0001-44,

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

- a. Os fundos de renda fixa tem como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos. Eles devem possuir, no mínimo, 80% da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

A descrição acima está associada a classificação CVM do fundo, para maiores detalhes consultar o regulamento do fundo disponível em www.cvm.gov.br.

- b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	100%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Não
Alavancar-se até o limite de (i)	0%

(i) No cálculo do limite de alavancagem, deve-se considerar o valor das margens exigidas em operações com garantia somada a "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia. O cálculo de "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

- c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

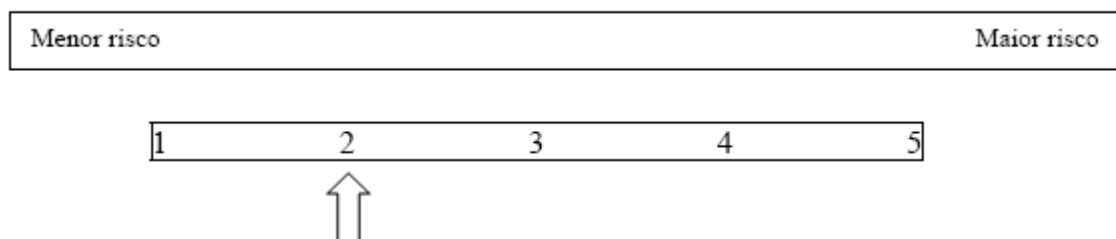
- d. As estratégias de investimento do BTG PACTUAL DEB IN FIC INFRA RF podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	15h30min
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Período de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 30 dia corrido contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia corrido contado da data da cotização do mesmo.
Taxa de administração	1,0000% do patrimônio líquido ao ano,
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	Não há.

Observação: Não há.

5. **RISCO:** o **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM** classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:



6. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. A distribuição das cotas do fundo é efetuada por uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizada e habilitada pela CVM, encontrando-se, portanto, capacitada para exercer atividades relacionadas à colocação, negociação e venda de títulos e valores mobiliários, dentre estes, quotas de fundos. Os contratos são firmados pelo

fundo envolvendo tanto gestora e administrador como partes, e estabelecem obrigações relacionadas a manutenção de procedimentos de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e de adequação do fundo ao perfil do investidor (suitability). Os distribuidores são remunerados diretamente pelo fundo, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, essas previstas no regulamento.

- b. Se o principal distribuidor não oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico.
- c. O BTG Pactual possui procedimentos que visam mitigar ou eliminar o conflito de interesses no esforço de venda.

7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. Telefone: 0800 772 2827
- b. Página na rede mundial de computadores: www.btgpactual.com
- c. Reclamações: ouvidoria@btgpactual.com

8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.